



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

2ª VIA

CERTIFICADO REV-LO Nº 176 **LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Políticas Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa BBC COMBUSTÍVEIS SÃO FRANCISCO LTDA., CNPJ 26.656.706/0001-08, para a atividade Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, localizado na Rodovia Rio Bahia - BR 116 - KM 33, Centro no Município de CACHOEIRA PAJÉU, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 01449/2001/004/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 28/06/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga/Uso insignificante nº 11701/2015; Modo de Uso: 08; Vazão: 4,8 m³/h; Coordenadas: Lat. 15°55'32" e Long. 41°23'42".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS DE CONDICIONANTES, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos), com vencimento em 28/06/2027.

Diamantina, 28 de outubro de 2021.

**Cândida Cristina Barroso de Vilhena
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM Jequitinhonha**

01	<p>Manter atualizado o Plano de Atendimento a Emergências – PAE, bem como o treinamento dos funcionários do posto e a manutenção dos equipamentos e sistemas de controle ambiental.</p> <p><i>Obs: Os documentos comprobatórios relativos a esta condicionante devem estar à disposição no local para consulta ou solicitação do órgão ambiental quando necessário.</i></p>	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar contratos com as empresas responsáveis pela coleta dos resíduos sólidos classe 1 e 2	30 dias
03	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença
04	Adequar o programa de gerenciamento de resíduos sólidos classe I e classe II em conformidade com a Lei 12.305/2010.	60 dias
05	Apresentar Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO e Documento Fiscal do produto transportado.	60 dias
06	Apresentar certificado de posto revendedor expedido pela ANP com os dados atuais do empreendimento.	30 dias



Documento assinado eletronicamente por **Candida Cristina Barroso de Vilhena, Superintendente**, em 28/10/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37269711** e o código CRC **B0AA6FF8**.